



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO Nº 06180-0.2008.001

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2008

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos 5.450/2005 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, bem como pelos Atos Normativos nº 04 de 25/04/2006, publicado no D.O.E. em 27 de abril de 2006 e nº 10 de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor (a) integrante do quadro deste Tribunal, denominado pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 800/2008 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS, consoante especificações no anexo II.

1.2. O Tribunal somente se obriga a adquirir o aludido objeto na quantidade indicada no anexo II, como compra mínima, podendo até realizar licitação específica para aquisição do quantitativo remanescente do objeto deste pregão, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/93, e art. 7º, do Decreto nº 3.931/01.

2.0. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br

DATA: 12 de janeiro de 2009.

HORÁRIO: 12h. Horário de Brasília-DF

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeiro (a) à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa até às 13h será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de Consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão.

4.0. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido, inserto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1. A declaração acima será registrada no sistema “licitações-e” através da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

4.5.2. Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o Inciso III, do artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.3 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir **do dia 29/12/2008, até às 9h do dia 12/01/2009.**

5.5 A realização da sessão de lances do pregão, fica fixada para o **dia 12/01/2009, às 12h**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº 5.450/2005.

5.6. Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo consignado pelo (a) pregoeiro (a) na sessão pública, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 8.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários a sua habilitação, via fac-símile (82) 3326-6360/4009-3244, ou escaneada e enviada via correio - eletrônico (pregao@tj.al.gov.br), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o endereço a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-919

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2008

5.6.1. O prazo da remessa dos originais da (s) proposta (s), estipulado no subitem anterior será aferido pela data da postagem do referido documento.

5.7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo pregoeiro (a).

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.4 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no preâmbulo, passando o (a) pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema “Licitações-e”, o licitante corrobora que o seu produto atende a todas as especificações constantes do anexo II deste edital.

6.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.3. Caso ocorra dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6. Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa de lances, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.7. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.8. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens **6.6** e **6.7**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Pregoeiro (a) verificando a existência de empresa (s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.7, **convocará, na sala de disputa**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) **A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens **6.6** e **6.7** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

d) No caso de igualdade das propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.7** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.10. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.9** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.11. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço do lote único, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.12. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro (a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, procederá de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax), nos termos do subitem 5.6.

6.13. Se a proposta ou lance de menor valor total do lote único, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem **6.9** deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.14. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos

6.14.1. O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ocorrer na forma estabelecida no subitem 5.6 do presente instrumento convocatório.

6.15. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.15.1. O fornecimento e os serviços deverão atender a todas as especificações, constante no Anexo II deste edital.

6.16. A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo ser impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e ainda conter:

a) preço global, expresso em moeda nacional, em algarismos e por extenso, indicando os preços unitários e totais, relativos aos produtos cotados, conforme anexo II, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do objeto. Em caso de discordância entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

b) indicação da marca, anexando folder ou prospecto que identifique as características técnicas exigidas, podendo haver diligência, a qualquer tempo a fim de ratificar o pleno atendimento às exigências editalícias.

c) prazos máximo de 07(sete) dias para a entrega, contado da emissão da Nota de Empenho;

d) prazo de garantia mínima de 01(um) ano para o item 11 do Lote I e mínima de 06 (seis) meses para os demais itens a contar do recebimento definitivo pelo Tribunal;

e) prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

6.17. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e em linha de produção atual.

6.18. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma prevista no item 23 deste edital.

6.19. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, os quais deverão ser avaliados pelo(a) pregoeiro(a).

6.18. Nas propostas que omitirem os prazos de entrega e validade da proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados nesta peça convocatória, no subitem 6.16, alíneas “c” e “e”. Tais circunstâncias não ensejam desclassificação.

7.0. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

7.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

7.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação e feita a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

7.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.6. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.8. O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

7.9. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.10. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 6.13.

7.11. Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir com as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas vencedoras da etapa de lances deverão apresentar, **logo após o encerramento da disputa**, via fac-símile (fax), nos prazos indicados nos subitens 5.6. e 5.6.1., a seguinte documentação:

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 REGULARIDADE FISCAL

8.3.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante.

8.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

8.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

8.4 OUTROS DOCUMENTOS

8.4.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 (anexo I), e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo I deste edital;

8.4.2 Planilha de dados preenchida na forma do anexo III deste edital.

8.4.2.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o (a) Pregoeiro (a) conceder prazo para sua apresentação.

8.5. Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do licitante;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

8.6. Autorização de funcionamento emitida pela ANVISA/MS- Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para os itens em que couber.

8.7. A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

8.8. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

8.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo(a) pregoeiro(a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

8.10 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Tribunal de Justiça convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

8.11. A prerrogativa regulamentada no subitem 8.9 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 8.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

8.12. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 8.2 e 8.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.0. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada no subitem 5.4 para abertura das propostas, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no subitem 26.5 do edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, cuja interposição poderá ser formalizada após a declaração de vencedor e requer manifestação imediata e motivada, em campo próprio do sistema. Considera-se imediata a manifestação registrada no sistema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da declaração de vencedor pelo (a) pregoeiro(a).

9.3.1. O (a) pregoeiro (a) fará juízo de admissibilidade da(s) manifestação(ões) registrada(s) no sistema e não sendo rejeitada será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.3.2. A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso. As razões de recursos deverão ser inseridas no sistema eletrônico no campo "documentos".

9.4. Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

9.5. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento Central de Aquisições deste Tribunal.

10.0. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor do licitante vencedor, será feita pelo (a) pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, depois de recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

11.0. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação da adjudicação ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

12.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2. As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério deste Tribunal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto 5.450/2005 e neste Edital.

12.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do anexo IV, podendo ser alterada nos termos dos arts. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como o art. 12 do Decreto 3.931/01.

12.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 12.2. é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

12.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

12.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 3.931/2001.

12.7. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

12.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.0 DA FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. O fornecimento do objeto e sua respectiva instalação cujo preço será registrado através deste processo, será solicitado mediante a apresentação da Nota de Empenho (NE) correspondente.

13.1.1. Cada Nota de Empenho (NE) conterá, sucintamente:

- a) Quantidade do produto;
- b) Descrição do produto;
- c) Número de ordem anual;
- d) Valor.

13.2. A Nota de Empenho (NE) poderá ser transmitida à fornecedora por meio de fax e/ou e-mail.

13.3. Poderá ser emitida mais de uma Nota de Empenho (NE) por mês.

13.4. O objeto em questão deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal, dele constando os valores unitário e total, número da nota de empenho e as quantidades.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

13.5. O objeto deverá ser entregue na Diretoria do Departamento Central de Assistência Médica, Odontológico, Psicológico e Social, no edifício sede deste Tribunal;

13.6. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todas as Notas de Empenho (NE) emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento;

13.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos produtos entregues não corresponderem ao exigido no Edital o mesmo será devolvido à fornecedora para que esta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, faça a devida substituição, sem ônus para o Tribunal, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração.

13.7.1 Constatada a ocorrência prevista no subitem anterior, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

13.8. Os materiais deverão ser novos e devidamente acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança dos produtos.

14.0. DO RECEBIMENTO

14.1. A Administração emitirá a nota de empenho especificando o produto pretendido e a quantidade, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por fax.

14.2. Observados os prazos previstos no subitem 6.16, alínea “c”, a Contratada entregará e instalará o objeto nos locais indicados pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

14.2.1 Todos os locais que serão instalados os equipamentos situam-se no município de Maceió-AL.

14.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor do Contrato ou seu substituto legal:

a) **provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações, no prazo máximo de 3 (três) dias;

b) **definitivamente**, pelo gestor da Ata, mediante termo circunstanciado, assinado pela partes, após o decurso do prazo de análise ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.4. O objeto deste ajuste em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se à Contratada a substituí-lo no prazo assinado pelo Gestor, sob pena de ser aplicada penalidade.

14.4.1 Constatada a ocorrência prevista no subitem supracitado, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

14.5. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e em linha de produção atual.

14.6. No caso de recusa de alguns produtos, o licitante vencedor terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Gestor.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

14.7. O aceite/aprovação do (s) produto (s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade do (s) material (is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

15.0. PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

15.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

16.0. DA DESPESA

16.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Tribunal, na dotação orçamentária nº 04.122.0003.2211-3390-30.

17.0. DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O Gestor do Contrato será servidor designado pela Administração. O executor do contrato terá as seguintes atribuições:

- a – Emitir Ordem de Compra;
- b - solicitar e receber os materiais odonto-hospitalar observadas as condições do edital e da Ata de Registro de Preços;
- c - atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;
- d - fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- e - fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- f - comunicar ao representante do fornecedor sobre o descumprimento de cláusula contratual;
- g - solicitar à Administração a aplicação de penalidades para descumprimento de cláusula contratual;

17.2 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

18.0. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas obriga-se, como Órgão Gerenciador a:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento do objeto deste ajuste;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

19.2. Assinar o termo contratual no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada, desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Contratante.

19.3 Entregar o objeto deste ajuste em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

19.4 Substituir os materiais em desacordo com a proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

19.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento deverá ser efetuado, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, mediante apresentação da seguinte documentação, em vigor:

- a) nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social e/ou Receita Federal;
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

20.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

20.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item 20.1, “b”, “c” e “d” implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21.0. DO REAJUSTE

21.1. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de preços.

21.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de revisão de preços conforme art. 12 do Decreto 3.931/2001, e explicitada no item 23 deste Edital.

22.0. DAS PENALIDADES

22.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Tribunal poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b - MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c - MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

d - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

f - O Tribunal aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

g – O (s) licitante (s) que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.0. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

23.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

23.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

23.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá:

23.1.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços de sua adequação ao praticado pelo mercado;

23.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

23.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal (órgão gerenciador) poderá:

23.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

23.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.0. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

24.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

24.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

24.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

24.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

24.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

25.0. GENERALIDADES

25.1. O CNPJ do Tribunal de Justiça é 12.473.062/0001-08.

25.2. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

25.3. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

26.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

26.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

26.2. O Tribunal se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

26.3. A proposta da Contratada, juntamente com a Ata de Registro de Preços e a nota de empenho e as disposições deste edital, terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.

26.4. O (s) licitante (s) fica obrigado a manter, durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

26.5. Os interessados em obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário das 8 às 17h de segunda a quinta-feira e na sexta, das 8 às 13h no Departamento Central de Aquisições, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319, Centro, sala 12, nesta Capital ou através do telefone (082) 4009-3231/3244 ou fax (082) 3326-6360, ou através do e-mail: pregao.tj.al@gmail.com

26.6. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

26.7. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Tribunal: www.tj.al.gov.br.

26.8. É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

26.9. Integram este edital: anexo I-Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93; anexo II- Modelo de Proposta - Especificações do Objeto; anexo III – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços e anexo V – Minuta do Contrato.

Maceió, 26 de dezembro de 2008.

Kátia Maria Diniz Cassiano
Pregoeira

ANEXO I

Processo nº 06180-0.2008.001
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 078/2008

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
E
DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº
8.666/93.

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em
epígrafe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, ainda que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com
“X”, conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II

Processo nº 06180-0.2008.001
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 078/2008

ESPECIFICAÇÕES

LOTE I - MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CX DE LUVA DE PROCEDIMENTO C/ 50 UNID, TAMANHO P	20		
2	CX DE LUVA DE PROCEDIMENTO COM 50 UNID, TAMANHO M	60		
3	CX DE LUVA DE PROCEDIMENTO COM 50 UNID, TAMANHO G	60		
4	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL DE 7,5 X 7,5CM COM DENSIDADE DE 11 FIOS.	350		
5	CURATIVOS PRONTOS DE USO DE ENFERMARIA E CIRURGIA TIPO BAND DAID, EMB.C/50 UNIDADES	40		
6	POLVIDINE 100	50		
7	ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO (rolo 25mm x 4,5m)	10		
8	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL (rolo 10Cm x 4,5m)	20		
9	CX COM 100 LANCETA ACCU-CHEK SOFTCLIX	04		
10	CX COM 100 FITA REAGENTE OPTIUM XCEED (ABBOT)	08		
11	TENSIOMETRO DE BRAÇADEIRA COM VELCRO	04		
12	ESTETOSCÓPIO ADULTO	04		
13	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ODONTOLÓGICO	04		
14	ELETRODOS ADESIVOS TRANSTORÁCICOS EXTERNOS ADULTOS (DESCARTÁVEIS) PARA	06		

	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA (versão 1.3)			
15	ALGODÃO - PACOTE COM 500 G	02		

LOTE II – MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	FLUORNIZ (10ml)	04		
02	TUBOS DE FLÚOR GEL ACIDULADO OU NEUTRO (200ml)	04		
03	TUBOS DE RESINA COMPOSTA COR A2	05		
04	TUBOS DE RESINA COMPOSTA COR A3	05		
05	TUBOS DE RESINA COMPOSTA COR A3,5	05		
06	TUBOS DE RESINA COMPOSTA COR B2	05		
07	TUBOS DE RESINA COMPOSTA COR OA3	05		
08	ÁGUA DESTILADA C/5L	08		
09	FRASCOS SISTEMA ADESIVO SINGLE BOND	04		
10	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (HIDRO C)	04		
11	KITS DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO 1 (PÓ+LÍQUIDO)	04		
12	KITS DE IRM (PÓ+LÍQUIDO)	04		
13	SOLUÇÃO DE DAKIN (LITRO)	04		
14	CX DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRICOR	04		
15	CX DE LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRICOR	04		
16	VIDRO DE TRICRESOL	04		
17	ALMÁGAMA EM CÁPSULA	04		

ANEXO III

Processo nº 06180-0.2008.001
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 078/2008

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do representante da empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados bancários da empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do contato com a empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

ANEXO IV

Processo n° 06180-0.2008.001
Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 078/2008

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2008, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/Al, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/0001-08, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA, são registrados os preços para eventual fornecimento com instalação de Sistema Telefônico Digital (CPA-T) para atendimento às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, celebrado entre o Tribunal e a empresa, _____, CNPJ nº _____, localizada _____, Fone: _____, representada por _____, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n° 078/2008.

1. O objeto deste certame deverá ser entregue no prazo máximo de 07(sete) dias, contado da assinatura do contrato, na Diretoria do Departamento Central de Assistência Médica, Odontológica, Psicológico e Social, ou nos endereços das instituições que aderirem ao presente SRP, a teor das disposições contidas no instrumento convocatório.
2. O presente registro de preços terá a vigência de 12 meses a contar de sua assinatura.
3. A empresa obriga-se a fornecer na forma do Edital n° 078/2008 e Anexo II os produtos relacionados no quadro abaixo:

LOTE I - MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CX DE LUVA DE PROCEDIMENTO C/ 50 UNID, TAMANHO P	20		
2	CX DE LUVA DE PROCEDIMENTO COM 50 UNID, TAMANHO M	60		
3	CX DE LUVA DE PROCEDIMENTO	60		

PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

	COM 50 UNID, TAMANHO G			
4	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL DE 7,5 X 7,5CM COM DENSIDADE DE 11 FIOS.	350		
5	CURATIVOS PRONTOS DE USO DE ENFERMARIA E CIRURGIA TIPO BAND-AID, EMB.C/50 UNIDADES	40		
6	POLVIDINE 100	50		
7	ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO (rolo 25mm x 4,5m)	10		
8	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL (rolo 10Cm x 4,5m)	20		
9	CX COM 100 LANCETA ACCU-CHEK SOFTCLIX	04		
10	CX COM 100 FITA REAGENTE OPTIUM XCEED (ABBOT)	08		
11	TENSIOMETRO DE BRAÇADEIRA COM VELCRO	04		
12	ESTETOSCÓPIO ADULTO	04		
13	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ODONTOLÓGICO	04		
14	ELETRODOS ADESIVOS TRANSTORÁCICOS EXTERNOS ADULTOS (DESCARTÁVEIS) PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA (versão 1.3)	06		
15	ALGODÃO - PACOTE COM 500 G	02		

LOTE II – MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	FLUORNIZ (10ml)	04		



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

02	TUBOS DE FLÚOR GEL ACIDULADO OU NEUTRO (200ml)	04		
03	TUBOS DE RESINA COMPOSTA COR A2	05		
04	TUBOS DE RESINA COMPOSTA COR A3	05		
05	TUBOS DE RESINA COMPOSTA COR A3,5	05		
06	TUBOS DE RESINA COMPOSTA COR B2	05		
07	TUBOS DE RESINA COMPOSTA COR OA3	05		
08	ÁGUA DESTILADA C/5L	08		
09	FRASCOS SISTEMA ADESIVO SINGLE BOND	04		
10	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (HIDRO C)	04		
11	KITS DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO 1 (PÓ+LÍQUIDO)	04		
12	KITS DE IRM (PÓ+LÍQUIDO)	04		
13	SOLUÇÃO DE DAKIN (LITRO)	04		
14	CX DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR	04		
15	CX DE LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRICTOR	04		
16	VIDRO DE TRICRESOL	04		
17	ALMÁGAMA EM CÁPSULA	04		

Maceió, xx, xxxxxxxxxxxxxx, 2008.

Contratante

Contratata

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO nº /2008.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS ODONTO-HOSPITALAR, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA
_____ E O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/Al, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente, **Des. JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por _____, Sr(a). _____(qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 06180-0.2008.001, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 078/2008, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste contrato é o fornecimento de _____, especificado no Anexo II do edital do Pregão Eletrônico nº 078/2008, conforme quadro abaixo:

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo para o fornecimento dos materiais são no máximo de 07(sete) dias úteis, contados da assinatura de termo contratual.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA – O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____, mediante ordem bancária.

DA GARANTIA

CLÁUSULA QUARTA- O prazo de garantia dos materiais é de no mínimo 01(um) ano, para o item 11 do Lote I e mínima de 06 (seis) meses para os demais itens a contar do recebimento definitivo pelo Tribunal.

Parágrafo Primeiro- A garantia prestada pela Contratada contra os defeitos de fabricação apresentados pelo objeto adquirido, no prazo definido na Cláusula Quarta, sem ônus para o Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA - A Contratada obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pelo fornecimento de produtos de qualidade, de acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e montagem nos locais designados pelo Gestor;
- b) Manter, durante a vigência deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.
- c) Atender a todas as solicitações de garantia dos materiais no Estado de Alagoas e assistência técnica.
- d) Disponibilizar centro de suporte técnico do fabricante de alto nível em território nacional. Deverá contar com um sistema de DDG – Discagem Direta Gratuita (0800) exclusivo para chamadas e relatos de ocorrências. Este canal de relacionamento com o cliente deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, onde será feito o registro de chamado. Além do sistema telefônico, o acionamento poderá ser feito através de correio eletrônico. Deverá ser fornecida declaração em papel timbrado e autenticada com este número e o endereço eletrônico.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - Durante a execução do presente contrato, obriga-se o Contratante a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- d) Solicitar, sempre que necessária a substituição de item ou peças defeituosos dos equipamentos fornecidos;
- e) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR (FISCAL)

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao Gestor do contrato caberá:

- a) Expedir ordens de serviços;
- b) Verificar a execução do objeto contratual e do material empregado, objetivando garantir a qualidade desejada;

c) Ordenar à Contratada a corrigir, refazer ou reconstruir os erros ou imperfeições, registrando as ocorrências por inexecução, juntando-os aos autos.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA- O recebimento do objeto deste instrumento dar-se-á da seguinte forma:

Parágrafo primeiro - A Administração emitirá a nota de empenho especificando o produto pretendido e a quantidade, entregando-a à Contratada ou remetendo-a por fax.

Parágrafo segundo- Observados os prazos previstos na Cláusula Segunda, a Contratada entregará e instalará o objeto nos locais indicados pelo gestor do contrato.

Parágrafo terceiro - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto deste termo contratual será recebido pelo Gestor do Contrato ou seu substituto legal:

- b) **provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos entregues com as especificações, no prazo máximo de 3 (três) dias;
- b) **definitivamente**, pelo gestor deste contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de análise ou vistoria que comprove a adequação do objeto.

Parágrafo quarto- O objeto deste ajuste em desacordo com o especificado no instrumento convocatório será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se à Contratada a substituí-lo no prazo indicado pelo Gestor, sob pena de ser aplicada penalidade.

Parágrafo quinto- Constatada a ocorrência prevista no Parágrafo quarto, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

Parágrafo sexto - No caso de recusa de alguns produtos, a Contratada terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Gestor.

Parágrafo sétimo - O aceite/aprovação do (s) produto (s) pelo órgão Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do (s) material (is) ou disparidades com as especificações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 04.122.0003.2211-3390-30.

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro e Contábil do Tribunal de Justiça, após a entrega da nota fiscal mediante ordem bancária na conta corrente fornecida pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal/ fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito para com a Previdência Social – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela CEF;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Parágrafo Primeiro - A apresentação da nota fiscal /fatura de serviços com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Considera-se, para efeito de pagamento, o dia de entrega da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os pagamentos decorrentes da presente avença deverão ser levados a crédito na conta corrente n.º _____, Agência n.º _____ do _____, cujo titular é a Contratada.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O preço pactuado na presente avença será fixo e irrevogável.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantindo a prévia defesa da Contratada no prazo de 05(cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido;
- b) MULTA MORATÓRIA – A Contratada ficará sujeita à multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação

inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total estimado do Contrato, ou cobrado judicialmente;

d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro - O Contratante aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 3.555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, e “d” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “c”.

Parágrafo Terceiro - As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido, ou cobradas judicialmente.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Contratante poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 3555/2000 e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao Contratante providenciar a publicação da súmula deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- É competente o foro da Comarca de Maceió/Al, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió/Al, ____ de ____ de 2008.

Des. JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
CONTRATANTE

Nome do representante legal e da empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
2ª. _____